



Conselho Directivo Nacional

1200-221 LISBOA

Ao Gêb. SE Energia

12.10.12

Marta Neves
Chefe de Gabinete do Ministério
da Economia e do Emprego

Sua Excelência
O Ministro da Economia e do Emprego
Dr. Álvaro Santos Pereira
Rua da Horta Seca

Tiago Andrade
Chefe de Gabinete do Ministério
da Energia
1200-221 LISBOA

DIRECÇÃO GERAL DE ENERGIA E
GEOLOGIA



*Dr. Álvaro Santos Pereira -
sem o devido efeito...
com cópia para a [illegible]*

Registada com A/R

11.10.12

GABINETE DE APOIO - MEE
N.º REGISTO: <i>17816</i>
PARA: <i>JG eg 16.10.12</i>

E12584/12

Assunto: Projeto de proposta de lei relativo ao exercício da atividade das EMIE
– Empresas de Manutenção e Instalação de Elevação e das EIIE – Entidades
Inspetora de Instalação de Elevação.

Excelência,

Na sequência de ofício enviado a esta Ordem, relativamente ao assunto em
epígrafe, junto envio a V. Exa. os comentários e contributos da OET – Ordem
dos Engenheiros Técnicos.

Ficando à disposição para prestar os esclarecimentos ou demais contributos
que V. Exa. eventualmente venha a ter por convenientes.

Com os melhores cumprimentos.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO
GABINETE DO MINISTRO
ENTRADA Nº <i>17816</i> DATA <i>11.10.12</i>
CLASSIFICAÇÃO <i>01.14.16.39/12</i>

Augusto Ferreira Guedes
Bastonário
Engenheiro Técnico Civil

Em anexo: o referido.



COMENTÁRIOS DA OET – ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS À

Proposta de lei relativo ao exercício da atividade das EMIE – Empresas de Manutenção de Instalações de Elevação e das EIIE – Entidades Inspetora de Instalação de Elevação

I – Apreciação em geral

A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, manifesta a sua concordância genérica com o projeto de lei, merecendo especial atenção a redução ou eliminação de obstáculos do acesso ao exercício das atividades abrangidas.

II – Apreciação na especialidade

Na especialidade, a OET formula as observações e propostas quanto às disposições do articulado do projeto de lei que se passam a expor:

Exposição de Motivos

Considera-se ser de contemplar a Portaria n.º 96/2012, de 5 de abril, que especifica as profissões regulamentadas abrangidas nos setores das obras públicas, transportes e comunicações e designa as respetivas autoridades competentes para proceder ao reconhecimento das qualificações profissionais, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março.

Assim, a OET propõe que em matéria de reconhecimento das qualificações profissionais é de incluir a Portaria n.º 96/2012, de 5 de abril.

Artigo 1º - Objeto

2- Considerado a recente publicação da Portaria n.º 96/2012, de 5 de abril que, especifica as profissões regulamentadas abrangidas nos setores das obras públicas, transportes e comunicações e designa as respetivas autoridades competentes para proceder ao reconhecimento das qualificações profissionais, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março.



Assim, a OET propõe que seja contemplada a referida Portaria, sugerindo a seguinte redação:

"2 -pela Lei n.º 9/2009, de 4 de março e da portaria n.º 96/2012, de 5 de abril".

Artigo 2º - Atribuições

2- A OET propõe que seja alterado este número de forma a contemplar o vertido na exposição dos motivos e no número anterior.

Artigo 5º - Contraordenações

1- a) Sugere-se a criação de um modelo tipo relatório, para uma melhor análise da entidade que recebe o modelo, e desse modo se possa evitar alguma eventual discricionariedade.

Artigo 7º - Taxas

2 – Considerando que, as Ordens Profissionais são as entidades competentes para reconhecerem os técnicos das EMIE e das EIIE, e têm encargos com o respetivo reconhecimento, parece ser de acrescentar que as Ordens Profissionais deverão receber parte das taxas de forma a que possa satisfazer os encargos ocorridos.

Ver!!

Assim, a OET propõe a seguinte redação de texto:

"1 – São devidas taxas à DGEG e às Ordens Profissionais a que pertencem os Técnicos, pelo reconhecimento das EMIE e das EIIE....."

Ver!!

Anexo I

Artigo 13º - Técnicos Responsáveis pela Manutenção

1 – c) – Sugere-se acrescentar "Energia" à alínea c) do número um, de modo a que coincida com o previsto no Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos e no número dois acrescentar a Portaria n.º 96/2012, de 5 de abril.



Sugere-se, pelo exposto, a seguinte alteração de redação:

"c) Engenharia de Energia e de Sistemas de Potência...." ✓

" 2 -respetivos estatutos, da portaria n.º 96/2012, de 5 de abril e demais normas aplicáveis."

Artigo 14º - Revogação ou Suspensão do Reconhecimento

1- **d)** – Considera-se que só deverá existir a revogação ou suspensão do reconhecimento, quando da deficiente manutenção das instalações de que são responsáveis, resultem anomalias no funcionamento dos equipamentos e que causem danos de carácter patrimonial e/ou pessoal". Proposta:

" d- Responsáveis, de que resultaram anomalias graves no funcionamento dos equipamentos, que causem danos materiais ou pessoais."

Artigo 16º - Deveres de informação

Considera-se que deverá ser de acautelar que a DGEG tenha conhecimento das informações prestadas pelas EMIE às Câmaras Municipais.

Assim, formula-se a seguinte proposta de redação:

"As EMIE devem comunicar à câmara municipal territorialmente competente e à DGEG".

ANEXO II

Artigo 4º - Pedido de reconhecimento

Sugere-se que o reconhecimento da qualificação profissional seja emitido pela respectiva Ordem a que o técnico pertence.

Assim, formula-se a seguinte proposta de redação:

"c)qualificações profissionais, emitidas pelas respetivas Ordens Profissionais a que os técnicos pertencem e cópia dos contratos" ✓



Artigo 10º - Diretor técnico e inspetores

1 – Propõe-se a reformulação corpo deste número, nos seguintes termos:

“ *Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos.....*” ✓

Na alínea c), a OET propõe o referido no comentário à alínea c) do número um do artigo 13.º do Anexo I.

Artigo 13º - Deveres de informação

2 - Em consonância com o comentário e a proposta antes vertidos sobre o artigo 16º do Anexo I, propõe – se a a mesma redação, nos seguintes termos:

“2- As EIIE devem comunicar à câmara municipal territorialmente competente e à DGEG”. X

Lisboa, 9 de outubro de 2012

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amélia Pereira", is written over a large, faint 'X' mark.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO



Direcção Geral
de Energia e Geologia

25.SET2012 007748

Exmo. Senhor

Eng.º Carlos Matias Ramos

Bastonário da Ordem dos Engenheiros

Av. António Augusto de Aguiar, 3D

1069 – LISBOA

Sua referência:

Sua comunicação:

Nossa referência:

ASSUNTO: Projeto de proposta de lei relativo ao exercício da atividade das EMIE – Empresas de Manutenção de Instalações de Elevação e das EIIE – Entidades Inspetora de Instalações de Elevação.

Relativamente ao assunto em epígrafe e para apreciação dessa Entidade, junto se envia a proposta de projecto de lei supra referenciada.

Convida-se essa Entidade, para no prazo máximo de 10 dias úteis, enviar eventuais comentários e sugestões à proposta de lei em apreciação.

Com os melhores cumprimentos

Pedro Henriquez Gomes Cabral
Diretor - Geral

Anexo: O mencionado

JM